

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 05 de novembro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

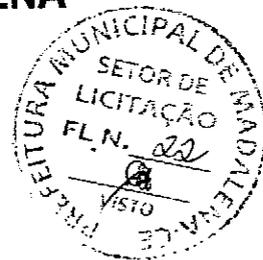
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALMETRICO, GEORREFERENCIADO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO DISTRITO DE PAUS BRANCOS E NA COMUNIDADE DE SALGADINHO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 10.508.935/0001-37



TERMO DE REFERENCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena – CE, 05 de novembro de 2021.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
07	0707	15.122.1501.2.051	10010000	3.3.90.39.00	R\$16.150,00
TOTAL					R\$16.150,00

3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais);

5. DOS VALORES COLETADOS:

- 1 – B&C EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP – R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)
- 2 – ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais);
- 3 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – R\$ 15.950,00** (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através do Banco de Dados disponível e através de solicitação de cotação a prestadores de serviços do próprio município, sendo que a proposta vencedora encontra-se abaixo da média de preços praticados pela administração pública para objetos semelhantes ao solicitado, conforme despacho da Divisão de Compras e documentação anexa.

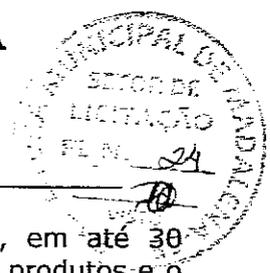
II – DETALHAMENTO DA DESPESA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALMETRICO, GEORREFERENCIADO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS NO DISTRITO DE PAUS BRANCOS E NA COMUNIDADE DE SALGADINHO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que no município há apenas um profissional de engenharia responsável por todas as demandas do município, como a fiscalização e acompanhamento de obras, que são de interesse do município de Madalena, assim como, o desempenho de atividades internas e burocráticas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para cumprir prazos e preparar documentos relativos a convênios e outros: mais de competência da referida pasta. Portanto, é extremamente fundamental, neste momento, a contratação de serviços citados para o cumprimento de prazos e o melhor desenvolvimento dos serviços a serem realizados.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 2. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



3. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude todo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	LEVANTAMENTO DE DADOS TOPOGRAFICO PARA REPRESENTAÇÃO PLANIALMÉTRICA EM PLANTA DE PONTOS NOTÁVEIS E DE ACIDENTES GEOGRÁFICOS DAS RUA QUE SERÃO PAVIMENTADAS; LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO COM AS CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E LOCALIZAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE PAUS BRANCOS E NA LOCALIDADE DE SALGADINHO.	SERVIÇO	01	15.950,00	15.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:
Nome: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Data: 05 de novembro de 2021.